



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.784, DE 01 DE *junho* DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, o exercício de 1992, para pagamento no mês de junho de 1994, fica fixado em 42,58% (quarenta e dois virgula cinquenta e oito por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 1.850,8433 (um mil, oitocentos e cinquenta inteiros e oito mil e quatrocentos e trinta e três décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO UNICO - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 01 de *junho* de 1994,
3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 01 de *junho* de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO